



JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

RUA: VIDAL PEREIRA ALVES, 209
CENTRO
88870-000
ORLEANS-SC
Fone: (48) 3466-2901

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1
Nº 000.005.511
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
4220 1005 9595 8800 0129 5500 1000 0055 1110 0001 3661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA, MERC. ADQ. RECEBID
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342200171069657 26/10/2020 18:00:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL
254.706.886
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
CNPJ
05.959.588/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SOCIEDADE MORGNAU(4144)
CNPJ/CPF
78.174.547/0001-09
DATA EMISSÃO
26/10/2020
ENDEREÇO
RUA SENADOR SOUZA NEVES, 945
BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI
CEP
80050-152
DATA DE SAÍDA/ENTRADA
26/10/2020
MUNICÍPIO
CURITIBA
FONE/FAX
(41) 3362-1000
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA
00:00:00

FATURA / DUPLICATA
1 - 23/11/2020 17000.00 |

Table with columns: VALOR DO ICMS, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR/VOLUMES
RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
0 - Por Conta Do Emitente(CIF)
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ/CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
10
ESPECIE
MARCA
NÚMERO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS, NCM/SH, CSOSN, CFOP, UNID., QTD., VLR. UNIT., VLR. TOTAL, DESC., BC. ICMS, VLR. ICMS, VLR. SUB., VLR. IPI, ALIQUOTAS ICMS, IPI.


OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
9243
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
2 - MARCELO PREGAO ELETRONICO EDITAL 01/2020 OLIMPICO / LOTE NUMERO 14 / TERMO DE EXECUCAO N 28/2019 / BANCO DO BRASIL - AG 0955-5 - C/C 156272-X / ROLO POSICIONAMENTO COR BRANCA.. TRIB APROX R\$: 1.553,32 FEDERAL FONTE: IBST
RESERVADO AO FISCO
Recebido 26/10/2020
João Paulo B. dos Santos
Fisioterapeuta

CC-e CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL, IMPRESSO PARA CONFERÊNCIA E CONTROLE FÍSICO DO DOCUMENTO

 <p>JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</p> <p>RUA: VIDAL PEREIRA ALVES</p> <p>CENTRO</p> <p>ORLEANS-SC</p> <p>Fone: (48) 3466-2901</p>	<p>CCe</p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA <input type="text" value="1"/></p> <p>Nº 5511 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>0100 5959 5880 0012 9550 0100 0005 5111 0000 1366 1</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA, MERC. ADQ. RECEBID</p>		<p>DADOS NF-e</p> <p>342200171069657 26/10/2020</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.706.886</p>	<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 05.959.588/0001-29</p>
<p>DESTINATÁRIO/REMETENTE</p>		
<p>NOME/RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE MORGENAU</p>		<p>CNPJ/CPF 78.174.547/0001-09</p>
<p>ENDEREÇO RUA SENADOR SOUZA NEVES, 945</p>		<p>BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI</p>
<p>MUNICÍPIO CURITIBA</p>		<p>CEP 80050-152</p>
<p>FONE/FAX (41) 3362-1000</p>		<p>UF PR</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>		<p>HORA DE SAÍDA 00:00:00</p>
<p>SEQ. 01</p>	<p>EVENTO Carta de Correção</p>	<p>STATUS 135</p>
<p>MOTIVO Evento registrado e vinculado a NF-e</p>		<p>PROTOCOLO 342200172786146</p>
<p>DATA 28/10/2020</p>		
<p>DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO ITEM 1269 - SONOPULSE 1 E 3 MHZ (MARTELINHO) NS 0673590011 PESO BRUTO 32,00 KG. QUANTIDADE CORRETA 3 VOLUMES.</p>		

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0955 / 00000156272-X
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	JETMED FISIO COMERCIO DE PROD P SAUDE EI
CPF/CNPJ:	05.959.588/0001-29
Valor:	R\$ 17.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PG NF5511 C.16.2020
Histórico:	

Data de débito:	25/11/2020
Data / Hora da operação:	25/11/2020 10:45:09

Código da operação:	00158166
Chave de segurança:	5Q3AX4C1PE3G081J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E A EMPRESA JETMED COM. DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI**

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Jetmed Com. De Produtos para Saúde Eireli. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.959.588/0001-29, sediado Avenida Itamarati 263 Florianópolis SC - CEP 88.034-400 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Rosimere Crocetta Feltrin Orden, Proprietária da Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 3561855 , expedida pela SSP-SC, e CPF nº 032894299-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 16/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, de **Equipamentos de Fisioterapia Unidade 1 - Aparelho de Laserterapia com caneta de 904Nm Infravermelho, Rolo com ranhura para exercicios e liberação miofascia, Rolo de Posicionamento. Kit de Ventosaterapia de 32 peças. Ultrassom, Aparelho de Terapia por Ondas de Choque**), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Produto	Especificação (idêntica a do Termo de Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Aparelho de Laserterapia com caneta de 904Nm Infravermelho	Laser de baixa potência, e um equipamento de Laserterapia com caneta de 904 nm (Po- 70 W pico) que possui modo contínuo e cálculo automático do tempo de irradiação. Bivolt 127 e 220 volts 50 / 60 Hz. Dimensões aproximadas: 36 x 31,5 x 12,5 (L x P x A) cm. Peso aproximado, sem acessórios: 1,5 kg. - Acessórios que devem estar inclusos: 1 cabo de energia, 1 kit cabo para caneta Toposcópio, 01 Caneta 904nm, 1 manual de instruções. Garantia de 18 meses. Referência igual, similar ou superior a marca IBRAMED	Unidade	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
Rolo com ranhura para exercícios e liberação miofascia	Rolo de massagem com textura. Fabricado com tubo interno de PVC e parte externa em EVA com dimensões aproximadas de 33cm x 14cm	Unidade	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
Rolo de Posicionamento	Rolo de espuma para posicionamento de fisioterapia Produzido em espuma de poliuretano e revestido em curvim impermeável, de cor branca ou azul preferencialmente, com densidade entre 23 e 28 Medida aproximada 55cm x 14cm	unidade	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
Kit de Ventosaterapia de 32 peças	O Kit de Ventosa Terapia deve contar no mínimo 1 PISTOLA DE VACUO; 32 VENTOSAS; 1 MANGUEIRA DE EXTENSAO; Foitas de material plástico de alta qualidade RESISTENTE A QUEDA. Informações Técnicas Diâmetro dos Copos: 10 copos de aproximadamente 6,9 cm - 001 10 copos de aproximadamente 6,0 cm 2 copos de aproximadamente 5,2 cm 2 copos de aproximadamente 4,3 cm 4 copos de aproximadamente 3,4 cm 4 copos de aproximadamente 3,0 cm Peso: Aproximadamente 800g Material: Acrílico e borracha Itens inclusos 32 copos para ventosa (tamanhos descritos acima) 12 magnetos 1 bomba de sucção 1 mangueira 1 kit de peças para reposição 1 Manual	Unidade	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Ultrassom	Ultrassom frequência de 1 MHz e 3 MHz. Transdutor ergonômico com dupla função: escolha da área efetiva de radiação (Era) 7 cm ² ou 3 cm ² . A Era de 7 cm ² permite escolha das frequências de 1 MHz ou 3 MHz, com potência máxima de 21W. A Era de 3 cm ² possui frequência de 1 MHz, com potência máxima de 3 W. Entrada para terapia combinada. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Display gráfico maior que facilita a identificação dos protocolos e programações. Acessórios: 1 cabo de energia, 1 fusível, 1 binaça com gel (100 gramas), 1 manual de instruções. Bivolt 127 e 220 volts 60 Hertz. Dimensões: 36 X 31,5 X 12,5 (L x P x A) cm. Peso aproximado sem acessórios: 2,2 kg	Unidade	01	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00
Aparelho de Terapia por Ondas de Choque	Aparelho de terapia por ondas de choque "equivalente, similar ou superior" a marca thork ibramed com 1 aplicador e rack características técnicas alimentação: 100 - 240v 50/60hz; energia: 60 a 200mj; frequência: 1 a 22hz; disparos: livre ou de 1 a 9999; modo de pulso: unico ou sequencial; modo de rampa: on e off; protocolos particulares: 1 a 20 protocolos pré-programados; estetica (1 a 9) e reabilitação física (1 a 25); limites de energia por frequência: de 60mj a 90mj; de 1 a 22hz; de 60mj a 120mj; de 1 a 19hz; de 60mj a 180mj; de 1 a 18hz; de 60mj a 200mj; de 1 a 16hz.	Unidade	01	R\$ 12.416,00	R\$ 12.416,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 18/10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.000,00 (**Dezessete Mil Reais**). Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delimitado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.

5.1. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA Jetmed Com. De Produtos para Saúde Eireli** no Banco do Brasil, Agência 0955-5 Conta Corrente 156272-X **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

5.2. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

6. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

7.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

7.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeita-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

b

2⁴

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90(nove) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos;
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

11.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.





11.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas



Responsável legal da **CONTRATADA**
Rosimere Crocetta Feltrin Orden

JETMED FÍSIO COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ 05.959.588/0001-29

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: